*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Rua Roberto Carlos Kautsky, n° 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER
RELATIVO A PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 2/2015

RELATÓRIO: Projeto de Emenda a Lei Orgânica de autoria da Mesa Diretora que altera a redação do Art. 27-A e revoga seu parágrafo único.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR: O projeto tem por objetivo alterar a Lei Orgânica, para que passe a vigorar a determinação de que os subsídios os vereadores sejam fixados através de Resolução e não mais através de Lei específica.
Assiste razão aos proponestes, pois, a Constituição Federal em seu art.29, VI, não determina que o subsídio dos vereadores deverão ser fixados através da edição de uma Lei, tal determinação é exigida no art.29, V, para fixação dos subsídios do prefeito do seu vice e secretários.

O Tribunal de Justiça de São Paulo enfrentou a questão na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 125.269.0/9-00/2006), onde proferiu entendimento que o subsídio de vereadores devem ser fixados por Resolução e não por Lei.

Por todo o exposto, profiro voto favorável pela aprovação do projeto, pois, o mesmo é legal e constitucional.

CONCLUSÃO: Após análise do projeto, entende esta Comissão de forma unânime em votar favoravelmente pela aprovação do projeto.

Sala das Sessões, 24 de março de 2015.

JULIO MARIA CHRIST
Secretário

IVAN LUIZ PAGANINI
Presidente

JÚLIO MARIA DOS SANTOS
Relator